

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

**CHAMADA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE INOVAÇÃO VOLTADAS AOS SETORES
TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA UNIFAP**

EDITAL 01/2023

A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no cumprimento das atribuições conferidas por lei, torna pública a presente chamada para a apresentação de projetos inovadores, voltados aos setores técnicos e administrativos, que visem a melhoria do desempenho institucional, em Conexão com os objetivos estratégicos e com os Indicadores e Metas apresentadas no PDI 2020-2026, buscando alinhamento às diretrizes da Política de Simplificação Administrativa, instituída pelo Decreto Federal nº 47.441 de 03 de julho de 2018, observadas as regras dispostas nas Leis Federal nº 13.709/2018, e nº 8.666/ 1993, e no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital tem como objeto selecionar projetos relacionados à inovação voltados aos setores técnicos e administrativos da UNIFAP, tendo o prazo de execução de 12 meses.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo todos os servidores técnico-administrativos da UNIFAP.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar a inovação administrativa, por meio da disseminação de recursos, elaboração e desenvolvimento de técnicas e metodologias e/ou soluções tecnológicas;

2.2. Promover a melhoria da qualidade da gestão técnico-administrativa da UNIFAP por meio de métodos e práticas inovadoras e de gestão administrativa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados ao presente Edital encontram-se na Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre (FUNDAPE), que são oriundos da contrapartida de recursos de projetos de pesquisa e extensão, gerenciados pela fundação.

3.2 Os valores referentes aos recursos de custeio e bolsa serão repassados aos servidores selecionados, por meio da formalização de instrumentos legal observando as normas vigentes sobre transferências de recursos pela FUNDAPE.

3.3. Os recursos destinados aos projetos selecionados no âmbito deste Edital visam exclusivamente ao financiamento de despesas de custeio e ao pagamento de bolsas.

3.4. Para cada projeto selecionado, será concedido até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

4. DO CUSTEIO

4.1. São itens financiáveis:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros - pessoa jurídica;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

III - Realização de eventos diretamente relacionados ao projeto e aos objetivos deste Edital;

V - Diárias de acordo com o Decreto nº11.117 de 1º de julho de 2022.

4.2. Para a realização de contratação ou aquisição, a UNIFAP deverá observar as normas previstas na Lei nº 8666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

5. DAS BOLSAS

5.1 Cada bolsa terá valor de até R\$ 1.000,00;

5.2. Não será permitido o pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do projeto.

5.3. As bolsas serão pagas pela FUNDAPE, diretamente ao servidor beneficiário, mediante crédito em conta bancária de sua própria titularidade;

6. DAS REGRAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 Da Solução Tecnológica:

6.1.1. A solução tecnológica desenvolvida por meio do presente projeto deverá contemplar as seguintes características obrigatórias:

I - Estar finalizado e disponível para utilização no processo de gestão administrativa ou em repositório institucional, até a conclusão do projeto;

II - Estar licenciada para uso aberto e gratuito no modelo creative commons ou similar;

III - Não esteja vinculado às empresas, patentes, figuras públicas.

6.2. Da Equipe do Projeto

6.2.1.O gerenciamento técnico do projeto será de responsabilidade do servidor que apresentou o projeto.

6.3. Da submissão das propostas

6.3.1. A proposta deverá ser encaminhada à comissão no prazo indicado no cronograma deste Edital;

6.3.2. A proposta apresentada tem caráter institucional, e cada servidor poderá submeter um único projeto.

6.3.3. A proposta deverá apresentar as seguintes informações, conforme estrutura abaixo:

I - Nome e e-mail do responsável técnico (Coordenador do projeto);

II - Título do projeto;

III - Palavras-chave;

IV - Descrição do projeto;

V - Objetivo geral e específicos do projeto;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

VI - Motivação para aplicação da solução;

VII - Relevância;

VIII - Forma e local onde se dará a execução do projeto (órgãos, setores, unidade acadêmica da UNIFAP);

IX - Infraestrutura disponível para execução do projeto;

X - Números de alunos, gestores e servidores potencialmente alcançados;

XI - Referências teóricas;

XII - Membros da equipe;

XIII – Metodologia;

XIV – Resultados esperados;

XV - Orçamento detalhado.

6.3.4. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, o Plano de Execução físico-financeiro, contendo as atividades e os valores empregados, sob pena de desclassificação do referido certame.

6.3.5. A UNIFAP não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso às inscrições;

6.3.6. Serão eliminadas as propostas de projetos que:

6.3.6.1 - Apresentarem formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste edital;

6.3.6.2 - Apresentarem documentação rasurada ou ilegível;

6.3.6.3 - Apresentarem informação falsa ou inexata, ou que não atendam a todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A avaliação e seleção dos Projetos será conduzido pela Comissão designada para este fim.

7.2. A seleção se dará em duas etapas:

7.2.1 Análise técnica, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento dos requisitos de participação e da adequação da documentação às especificações estabelecidas neste edital, conforme explicitado no item 6;

7.2.1.1 Somente as propostas que atenderem aos requisitos de participação e que apresentarem a documentação exigida de acordo com as especificações deste edital serão habilitadas para a etapa de análise de mérito.

7.2.1.2 Os projetos eliminados nesta etapa poderão apresentar recurso, conforme estabelecido no cronograma do item 9, e seguindo as orientações do item 9.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

7.2.2 Análise de mérito, de caráter classificatório, consistirá na pontuação referente ao mérito técnico-científico do projeto e a sua adequação orçamentária, conforme descrito na tabela a seguir:

Critérios	Pontuação
A - Apresentação do Projeto	
1. Descrição do projeto: metodologia de desenvolvimento	Até 5 pontos
2. Elementos inovadores presentes na solução	Até 15 pontos
3. Clareza e pertinência dos objetivos e atividades	Até 8 pontos
4. Descrição da metodologia de avaliação do impacto esperado na execução do projeto e a continuidade da sua aplicação.	Até 10 pontos
5. Alinhamento com os objetivos estratégicos dispostos no PDI 2020-2026	Até 15 pontos
Subtotal A:	53
B - Capacidade de Execução do Projeto	
1. Aplicabilidade da solução de gestão administrativa ou órgão da administração pública	Até 10 pontos
2. Capacidade instalada e infraestrutura de suporte ao projeto	Até 5 pontos
3. Viabilidade de implantação técnica	Até 10 pontos
Subtotal B:	25
C – Adequação financeira	
1. Adequação do orçamento ao projeto	Até 12 pontos
2. Viabilidade econômica de implantação	Até 10 pontos
Subtotal C:	22
TOTAL	100

7.2.2.1. Cada projeto será avaliado por no mínimo 3 (três) membros da comissão.

7.2.2.2. A pontuação final de cada projeto será a média das notas atribuídas pelos membros da comissão.

7.2.2.3. A nota final do projeto, com valor máximo de 100 pontos, será o somatório dos pontos atribuídos aos indicadores descritos na tabela apresentada no item 7.2.2.

7.2.2.4. Será atribuída nota zero aos indicadores cujos documentos comprobatórios não forem enviados, estiverem incompletos, ilegíveis ou nos quais não for possível detectar a informação com precisão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

7.2.2.5 Os projetos eliminados nesta etapa poderão apresentar recurso, conforme estabelecido no cronograma do item 14, e seguindo as orientações do item 9.

7.3 Os resultados da Análise Técnica e de Mérito serão publicados no site do Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC/UNIFAP (<https://depsec.unifap.br/concursos>).

7.4. Da Classificação:

7.4.1. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de acordo com sua nota final, nos termos do item 7.2.2.

7.4.2. Para o critério de desempate, será priorizado o projeto com maior pontuação obtida na categoria A da tabela constante do item 7.2.2. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na categoria B.

7.4.3. Serão selecionados para financiamento os dez primeiros projetos classificados.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação preliminar dos projetos classificados, nos termos do item 7.4, será publicada e divulgada no site da UNIFAP. (<https://depsec.unifap.br/concursos>).

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado ao proponente que tiver seu projeto eliminado na Análise Técnica ou de Mérito, a apresentação de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema de inscrição no site do (<https://depsec.unifap.br/concursos>).

9.3. A análise dos recursos condicionar-se-á à apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.

9.4. A análise dos recursos será realizada pela comissão designada para este fim, considerando as disposições contidas neste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a análise dos recursos, o Resultado Final será publicado e disponibilizado na página oficial da Universidade (<https://depsec.unifap.br/concursos>), conforme Edital.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1. O prazo de execução dos projetos selecionados por este Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, a contar da autorização para a execução com a disponibilidade do recurso;

11.2. Durante o período de execução do projeto, toda e qualquer comunicação do coordenador deverá ser feita diretamente com o DEPLAN/PROPLAN;

11.3. A execução do projeto deverá ser acompanhada e monitorada pelo DEPLAN/PROPLAN, de modo a garantir o cumprimento das atividades previstas dentro dos prazos estabelecidos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

11.4. Ao final do projeto, deverá ser encaminhado relatório final, consubstanciados com todas as atividades realizadas e devidamente comprovadas.

11.5. A Equipe do DEPLAN/PROPLAN reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas para acompanhamento técnico e financeiro, ou solicitar a qualquer momento que considerar necessário, informações adicionais ao Coordenador do projeto.

11.6. Compete ao DEPLAN/PROPLAN, assim como a qualquer órgão do sistema de controle interno e externo da União, a fiscalização do cumprimento pelos coordenadores das condições instituídas neste edital.

11.7. Excepcionalmente, a execução dos projetos poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, sem implicação de repasse adicional de recursos, e mediante pedido fundamentado do coordenador, apresentando a justificativa da prorrogação pleiteada, o relatório parcial de cumprimento do objeto e o cronograma de execução atualizado.

11.8. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para a DEPLAN/PROPLAN, para análise e deliberação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto.

11.9. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao DEPLAN/PROPLAN pelo Coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

11.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser suspensa ou cancelada pelo DEPLAN/PROPLAN durante a execução do projeto, quando detectada irregularidade ou ocorrência de fato cuja gravidade justifique esse procedimento, sob pena de devolução pelo coordenador do montante repassado.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

12.1. Realizar a gestão administrativa do projeto;

12.2. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho do projeto e pelo alcance dos objetivos propostos;

12.3. Planejar e acompanhar o pagamento de bolsas no âmbito do projeto;

12.4. Enviar ao DEPLAN/PROPLAN, sempre que solicitado, relatórios e documentos relacionados à execução do projeto;

12.5. Comunicar imediatamente ao DEPLAN/PROPLAN, qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto;

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser realizada ao final do projeto e seguir a legislação pertinente.

13.2. O Relatório final, deverá respeitar o modelo solicitado e disponibilizado pelo DEPLAN/PROPLAN, contemplando os itens abaixo:

13.2.1. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

13.2.2. Relação dos recursos humanos empregados, contendo nome completo e CPF;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

13.2.3. Comprovante de devolução de saldo (se houver);

13.2.4. Avaliação dos resultados;

13.2.5. Demonstrativo consolidado de remanejamento de recursos entre os itens de despesas inicialmente propostos, caso tenha ocorrido;

13.3. A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos e em conformidade com as orientações do DEPLAN/PROPLAN e dos normativos vigentes, implicará o ressarcimento dos valores despendidos pela UNIFAP e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODOS
Lançamento do edital	22/12/2023
Impugnação do Edital	2 e 3/01/2024
Resultado da Impugnação do Edital	4/01/2024
Submissão dos projetos	5 a 21/01/2024
Análise Técnica	22 a 27/01/2024
Resultado da Análise Técnica	29/01/2024
Prazo para interpor recurso da Análise Técnica	30 e 31/01/2024
Resultado dos recursos da Análise Técnica	1 a 3/02/2024
Divulgação do Resultado Final da Análise Técnica	5/02/2024
Análise de Mérito dos projetos	6 a 15/02/2024
Resultado preliminar da Análise de Mérito	16/02/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar da Análise de Mérito	17 a 20/02/2024
Análise dos recursos	21/02/2024
Divulgação do resultado final da Análise de Mérito	22/02/2024
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados	23/02/2024
Reunião de orientações aos Coordenadores dos projetos selecionados e assinatura do termo de responsabilidade	27/02/2024

14.1. Este cronograma poderá ser alterado a critério da UNIFAP em virtude de eventos ocasionais que possam comprometer a continuidade das etapas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As publicações científicas, os eventos ou outras atividades, nacionais e internacionais, realizadas em decorrência do apoio deste Edital deverão citar este instrumento de seleção.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEPLAN ouvindo à PROPLAN.

13.4. Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail: proplan@unifap.br;

13.5. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Simone de Almeida Delphim Leal

Pró-Reitora de Planejamento da UNIFAP